

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Manuel Rodrigues Santos Vieira, assistente graduado de medicina legal da Delegação de Lisboa do INML, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr.ª Luísa Maria Osório Duarte Eiras, assistente graduada de medicina legal da Delegação de Lisboa do INML.

Dr. Agostinho José Carvalho dos Santos, assistente graduado de medicina legal da Delegação do Porto do INML.

Dr.ª Maria Beatriz Proença Simões da Silva, assistente graduada de medicina legal da Delegação de Coimbra do INML.

Vogais suplentes:

Dr.ª Rosa Maria da Silva Madeira, assistente de medicina legal da Delegação de Lisboa do INML.

Dr.ª Maria Cristina Alves da Silveira Ribeiro, assistente graduado de medicina legal da Delegação do Porto do INML.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 22 089/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005:

Licenciada Maria do Céu Martins Morais Sousa, técnica profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificada como técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 400, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

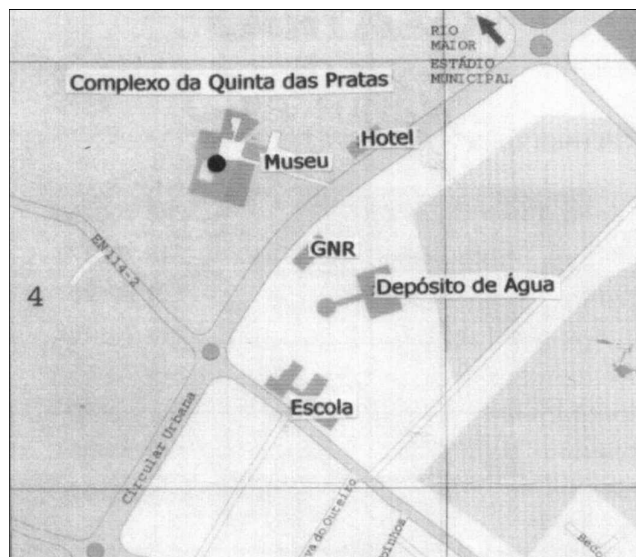
Rectificação n.º 1746/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 21 246/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Direcção de Gestão Habitacional do Norte [...] engenheiro Jorge Manuel Fernandes de Lopes Dias» deve ler-se «Direcção de Gestão Habitacional do Centro [...] engenheiro Jorge Manuel Fernandes de Lopes Dias». (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Zbyszewski*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Aviso n.º 9205/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, do Decreto Regulamentar n.º 80/2004, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, é classificada como «árvore de interesse público» uma *Melaleuca armilaris Smith*, árvore vulgarmente conhecida por melaleuca, existente na cidade do Cartaxo, junto ao complexo da Quinta das Pratas, cuja localização se indica em excerto de mapa extraído do mapa produzido por António M. S. Almeida em parceria com a Câmara Municipal do Cartaxo. O referido exemplar é propriedade da Câmara Municipal do Cartaxo.



7 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Zita Costa*.

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho n.º 22 090/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração (CA) do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 22 de Setembro de 2005, deliberou:

1 — Conceder os poderes necessários e bastantes para a prática dos actos de gestão relativos às respectivas áreas com os seguintes limites:

1.1 — Realização de despesas:

Presidente do CA — € 200 000;

Cada vogal do CA — € 150 000;

1.2 — Gestão de medidas — a concessão de ajudas «Prémios e indemnizações» bem como a aplicação, nos termos legais e regulamentares, de penalizações e a recuperação das verbas pagas indevidamente ou o pagamento de outras quantias igualmente devidas são da competência delegada do vogal do CA responsável pelas respectivas ajudas, salvo nas recuperações superiores a € 75 000, em que os poderes para o efeito são exercidos conjuntamente, por delegação, pelo respectivo vogal do CA e pelo presidente do CA;

1.3 — Incobrabilidade de créditos — a incobrabilidade de créditos é da competência do vogal do CA da respectiva área ou medida, conjuntamente com o presidente do CA, até € 500 000;

1.4 — Gestão de pessoal — não se considera delegada a competência para a prática dos actos relativos a admissões, recrutamentos para lugares de acesso, promoções extraordinárias e aplicação de sanções disciplinares iguais ou superiores a multa.

2 — A distribuição prevista envolve, nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, a delegação de poderes correspondentes às competências inerentes às áreas em causa e, salvo quanto às delegações que devam ser exercidas em conjunto, nos termos dos n.ºs 1.2 e 1.3 do presente despacho, a delegação envolve a faculdade de subdelegação, sob proposta dos vogais ao conselho de administração.

3 — O conselho de administração ratifica todos os actos praticados pelos seus membros, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 250/2002, de 21 de Novembro, 414/93, de 23 de Dezembro, e 78/98, de 27 de Março, desde 16 de Agosto de 2005 até à publicação do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2005.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*.